



FATO RELEVANTE - 03
EDITAL DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA
CEMIG LP-39/2024

Conforme previsto no item 10.1 do Edital de Leilão de Compra de Energia Elétrica CEMIG LP 39-2024, por decisão a exclusivo critério da CEMIG, houve alteração no Edital de Compra de Energia Elétrica Cemig LP 39/2024, conforme descrito a seguir:

Item 11.3. inserida a remissão ao item 2.6 no item 11.3 do edital.

11.3. O Proponente Vendedor, uma vez declarado vencedor, deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, de acordo com os modelos apresentados nos itens 2.3 e 2.6, até o prazo indicado no cronograma, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se ao pagamento de multa em favor da CEMIG, de valor vinculado ao contrato, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, reconhecido, desde já, pelo(s) proponente(s), o caráter de título executivo da Proposta de Venda.

Atenciosamente,

Mesa Cemig